



LEI MUNICIPAL Nº 4.943, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 401.400,00 (Quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), na Secretaria Municipal da Saúde, para aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde, conforme convênios nº 13847642000/1180-07 no valor de R\$ 341.600,00 (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) e nº 13847642000/1180-10 no valor de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), firmados com o Ministério da Saúde:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2001 – Atendimento em Clínicas Básicas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 401.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º, terá cobertura dos convênios nº 13847642000/1180-07 e nº 13847642000/1180-10.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda